

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021- SEMAD

CONTRATO Nº 20210184



A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Curionópolis, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. MINAS GERAIS - Curionópolis (PA), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.268.085/0001-72, representada pelo Sr. **ROGÉRIO SERELLI MACEDO**, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 045.879.936-03, domiciliado e residente na RUA AÇAI Nº 107 - CEP: 68.523-000 Curionópolis - PA, e do outro lado a Sra. **RAIMUNDA BERNADETE CARVALHO SOARES DE ARAÚJO**, portador no CPF sob nº 160.517.343-68, domiciliado e residente na AV PIAUÍ Nº 97, CENTRO, Curionópolis-Pa, CEP 68523-000, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal Nº 8.245/1991 e Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1: Locação do imóvel situado na Rua Piauí QD. 59 - Lotes 03,04 e 05 - Centro - Curionópolis, para funcionamento do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

2 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO

2.1: O prazo de locação e a vigência do Contrato serão de 06 (seis) meses, iniciando em 01/07/2021 e terminando em 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1: O valor global do presente contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais) divididos em parcelas iguais de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) as quais serão pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

4 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.4: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura deste instrumento.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1: As despesas decorrentes deste contrato correção à conta da dotação orçamentária: 04.122.0001-2010 – Manutenção da Secretaria de Administração - Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Prestados Pessoa Física - Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6 - DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

6.1: A presente Locação destina-se exclusivamente ao uso do imóvel para fins de funcionamento do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, restando proibido ao CONTRATANTE, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

7 - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

7.1: O imóvel objeto deste contrato encontra-se com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto.

8 - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO O PRAZO DA LOCAÇÃO

8.1: A CONTRATANTE restituirá o imóvel locado nas mesmas condições em que o recebeu, quais sejam pintados com tinta na mesma cor da data da entrega das chaves, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

9 - BENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES.

9.1: Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste contrato, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa da CONTRATADA, exceto quanto às necessárias.

9.2: Vindo a ser feita benfeitoria, fica facultado à CONTRATADA, aceitá-la ou não, restando ao CONTRATANTE em caso da CONTRATADA não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue.

9.3: As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao CONTRATANTE o direito de retenção ou indenização sobre a mesma, exceto quanto àquelas necessárias.

10 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS

10.1: O CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança.

10.2: Se constatado algum vício oriundo de ação do CONTRATANTE, que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará o mesmo compelido a realizar o conserto, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.3: A CONTRATADA, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, continuando este contrato a vigorar enquanto perdurar o prazo contratual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

10.4: A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE para que este possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições que for oferecido a terceiros. Para efetivação da preferência deverá o CONTRATANTE responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 dias, sendo que, esta resposta deverá ocorrer via Cartório de Títulos e Documentos.

10.5: Não havendo interesse na aquisição do imóvel pelo CONTRATANTE, este deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

11 - DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES

11.1: As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já, a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

12 - DAS DESPESAS E TRIBUTOS

12.1: São de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e telefone, devendo os comprovantes dos pagamentos serem apresentados à CONTRATADA sempre que solicitados.

12.2: O CONTRATANTE deverá solicitar às concessionárias de serviços públicos a emissão de faturas em seu nome, pagando, ao final da locação, conta residual referente ao fornecimento devido

12.3: São de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos das taxas e tributos incidentes sobre o imóvel.

13 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1: O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

14. DA RESCISÃO

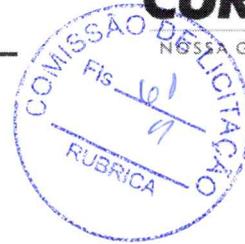
14.1: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do disposto no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93, constituindo motivo para a rescisão contratual as hipóteses previstas no Artigo 78 e 79 da referida lei.

14.2: A locação também poderá ser desfeita nos termos do disposto no Artigo 9ª da Lei nº 9.245/91, observado o disposto no artigo 53 desta mesma lei.

14.3: O imóvel sendo utilizado de forma diversa da locação convencionada, restará facultado à CONTRATADA rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus de sua parte.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15 - BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1: Este contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente na Lei nº 8.245/91, e, supletivamente, aos preceitos de direito público, à teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial da União, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

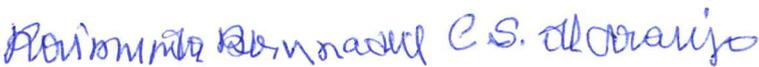
17 - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Cidade de Curionópolis/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

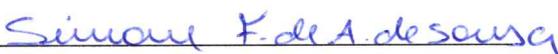
E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CURIONÓPOLIS-PA, 01 de Julho de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 40.619.767/0001-18
CONTRATANTE


RAIMUNDA BERNADETE CARVALHO SOARES DE ARAÚJO
CPF 160.517.343-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

2. 